



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº 974/94

DATADA DE 21.11.1994.-

AUTORIZA REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE DESTA CIDADE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER A TODOS, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE desta cidade, a quantia de R\$: 400,00 (quatrocentos reais), para ajuda na participação do mesmo no Campeonato Estadual de Amadores e para consertos e reformas do Estádio do mesmo clube.-

Art. 2º - O referido clube terá um prazo de 30 (trinta) dias após a liberação do recurso, para prestar contas do referido numerário ao setor competente da Prefeitura com notas fiscais ou recibos de aplicação do recurso e também para a liberação deverá apresentar documentação necessária e prova da existência do clube.-

Art. 3º - As despesas desta Lei, correrão por conta do orçamento municipal.-

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia-SC, aos 21 de novembro de 1994.-

Aguacy Oliveira Braz,
Prefeito Municipal.-

Elízio R. da Fonseca,
Secretário de Administração,
Registrada e publicada em 21/11/94

